



*Prefeitura Municipal de Itapemirim*  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI N.º 1551/99**

**AUTORIZA RATIFICAÇÃO DE  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE  
DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ESSENCIAIS TEMPORÁRIOS  
FIRMADOS PELO EX-PREFEITO QUE  
ENCONTRAM-SE SEM ASSINATURA E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo local autorizado a ratificar todos os contratos administrativos firmados em razão da Lei n.º 1.535/99 e que encontram-se sem assinatura do Ex-Prefeito.

**Art. 2º** - Ficam, outrossim, ratificados os atos decorrentes dos referidos contratos administrativos de direito público para prestação de serviços essenciais temporários.

**Art. 3º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 02 de julho de 1999.

  
**Maria da Graça Hautequestt Chamon**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*(Handwritten mark)*